

PORTARIA № 276, DE 15 DE JULHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Linhas de Transmissão do Itatim Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.559.663/0001-02, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.7.2009.

Projetos

ANEXO I

Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, compostos por:

a) Linha de Transmissão Ilha Solteira - Ilha Solteira 2, em 440 kV, constituída por um Circuito Duplo com extensão aproximada de 2 km, com origem na Subestação Ilha Solteira

supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação,

II - Instalações de Interesse Exclusivo da Centrais de Geração

a) Linha de Transmissão Inocência - Paranaíba I, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 19 km, com origem na Subestação Inocência e término na Subestação Paranaíba I, localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;

I - Instalações de Transmissão da Rede Básica:

e término na Subestação Ilha Solteira 2, localizadas no Estado
de Mato Grosso do Sul;
b) Linha de Transmissão Ilha Solteira 2 - Inocência, em 230
kV, constituída por um Circuito Duplo e um Circuito Simples,
com extensão aproximada de 81 km, com origem na
Subestação Ilha Solteira 2 e término na
,
Subestação Inocência, localizadas no Estado de Mato Grosso
do Sul;
c) Linha de Transmissão Inocência - Chapadão, em 230 kV,
constituída por um Circuito Duplo e um Circuito Simples, com
extensão aproximada de 165 km, com origem na Subestação
Inocência e término na Subestação Chapadão, localizadas no
, · · ·
Estado do Mato Grosso do Sul;
d) Subestação Ilha Solteira 2, em 440/230 kV (10x150MVA),
Subestação Inocência, em 230 kV, e Subestação Chapadão,
em 230 kV;
e) Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos,
, ,
Módulos Gerais, Reatores de Linha, instalações vinculadas e
demais instalações necessárias às funções de medição,

administração e apoio:

para Conexão Compartilhada - ICG:

- b) Linha de Transmissão Chapadão Guatambu, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 56 km, localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;
- c) Subestação Inocência, em 138 kV, e Transformador Elevador, em 138/230 kV, 100 MVA, e suas respectivas conexões na Subestação Inocência;
- d) Subestação Chapadão, em 138 kV, e três Transformadores Elevadores, em 138/230 kV, 225 MVA, e suas respectivas conexões na Subestação Chapadão;
- e) Subestação Paranaíba I, em 138 kV;
- f) Subestação Guatambu, em 138 kV;
- g) Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, Reatores de Barra, Módulos Gerais, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição (inclusive de faturamento), supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;
- III Instalações de Interesse Exclusivo e de Caráter Individual das Centrais de Geração IEG:
- a) Linha de Transmissão Paranaíba I UTE Paranaíba II, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 2 km, com origem na Subestação Paranaíba I e término na UTE Paranaíba II, ambas localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;
- b) aquisição e instalação de Entrada de Linha para conexão da UTE Paranaíba I à Subestação Paranaíba I, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul:
- c) Linha de Transmissão Chapadão UTE Entre Rios, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 26 km, com origem na Subestação Chapadão e término na UTE Entre Rios, localizadas, respectivamente, nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Goiás;
- d) Linha De Transmissão Chapadão UTE Porto das Águas, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 42 km, com origem na Subestação Chapadão e término na UTE Porto das Águas,

localizadas, respectivamente, nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Goiás:

- e) Linha de Transmissão Chapadão UTE Chapadão, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 12 km, com origem na Subestação Chapadão e término na UTE Chapadão, ambas localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;
- f) Linha de Transmissão Chapadão UTE Costa Rica, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 76 km, com origem na Subestação Chapadão e término na UTE Costa Rica, ambas localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;
- g) Linha de Transmissão Guatambu PCH Figueira, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 12 km, com origem na Subestação Guatambu e término na PCH Figueira, ambas localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul;

	h) Linha de Transmissão Guatambu - UTE Nardini, em 138 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 54 km, com
	origem na Subestação Guatambu e término na UTE Nardini, localizadas, respectivamente, nos Estados de Mato Grosso do
	Sul e de Goiás; i) Entrada de Linha para conexão da PCH Guatambu à
	Subestação Guatambu, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul; e
	j) Entradas de Linha, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição (inclusive de
	faturamento), supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 18 de março de 2009 e Contrato de Concessão nº 007/2009, de 23 de abril de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Linhas de Transmissão do Itatim Ltda.
CNPJ	10.559.663/0001-02.
Localização	Municípios de Selviria, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Inocência, Cassilandia, Chapadão do Sul e Costa Rica, no Estado Mato Grosso do Sul, e Chapadão do Céu e Apore, no
	Estado de Goiás.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro
	de 2008.
Documentos de que trata	Apresentados.
o § 8° do art. 6° do	
Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002892/2009-15 e MME nº 48000.001086/2009-61.